DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 124

DECRETO Nº 3.605, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.836,81 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 249.836,81

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	023	gestão politica administrativa	4.111,47
02.02.04	4.4.90.52.00	20.605.0041.2078	02	100107	389	planejam. governamental – desenvolvimento	6.100,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	4.206,91
02.03.01	3.3.90.40.16	04.123.0056.2064	01	110000	343	GESTÃO FINANCEIRA	5.689,41
02.04.01	3.3.90.47.00	04.123.0056.2044	01	110000	070	GESTÃO FINANCEIRA	14.220,07
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	077	GESTÃO FINANCEIRA	595,00
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	100	ATENÇÃO BÁSICA	3.421,00
02.05.02	3.3.50.43.00	10.302.0114.2068	01	310000	115	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	197.884,10
02.06.01	3.3.90.39.00	12.361.0145.2065	01	220000	147	GESTÃO EDUCACIONAL	4.595,00
02.06.04	3.3.90.39.00	12.363.0154.2019	01	230000	185	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	36,00
02.07.01	3.3.90.39.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	ATIVIDADES RECREATIVAS	1.315,85
02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	462,00
02.09.04	3.3.90.39.00	15.452.0181.2031	01	110000	304	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.200,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**249.836,81**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -249.836,81

02.01.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2062	01	110000	022	GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA	-1.000,00
02.01.01	4.4.90.52.00	04.122.0045.2062	01	110000	400	GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA	-3.111,47
02.02.04	3.3.90.30.00	20.605.0041.2078	01	110000	054	PLANEJAM. GOVERNAMENTAL – DESENVOLVIMENTO	-6.100,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2072	01	110000	067	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-5.689,41
02.04.01	3.3.90.30.00	04.123.0056.2064	01	110000	075	GESTÃO FINANCEIRA	-4.345,39
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	076	GESTÃO FINANCEIRA	-595,00
02.05.01	4.4.90.51.00	10.301.0113.1301	01	310000	081	atenção básica	-131.528,00
02.05.01	4.4.90.52.00	10.301.0113.2067	01	310000	107	atenção básica	-66.356,10
02.07.01	3.3.90.30.00	27.812.0285.2025	01	110000	234	atividades recreativas	-1.315,85
02.08.01	4.4.90.52.00	08.243.0101.2012	01	500023	260	atenção a criança e ao adolescente	-8.781,88
02.08.01	4.4.90.52.00	08.243.0101.2012	05	500010	261	atenção a criança e ao adolescente	-1.092,80

fls. 125

DECRETO Nº 3.605, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	291	obras e equipamentos urbanos	-12.720,91
02.09.05	3.3.90.39.00	15.452.0181.2033	01	110000	310	serviços de utilidade pública	-7.200,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-249.836,81**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 188

PORTARIA Nº 14.443, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Faz a exoneração da servidora Monica Pinheiro da Silva, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora **MONICA PINHEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 15.787.062-5/SSP-SP, CPF nº 075.462.798-52, PIS nº 120.09057.77/7, ocupante do emprego permanente de "**PEB II",** em decorrência de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição junto ao INSS, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 203685928-8.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 189

PORTARIA Nº 14.444, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Faz nova composição da Coordenadoria Técnica de Vigilância Sanitária, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º A Coordenadoria Técnica de Vigilância Sanitária passa a ter a seguinte composição:-

- VANESSA CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA
(Coordenadora e Fiscal Sanitário)
- LUCIANA MARIA CHAUDE
(Cirurgiã Dentista)
- MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA
(Secretário Municipal de Obras e Serviços)
- DENISE SCAPIM LUBITO DUTRA

(Fiscal Sanitário)
- JAQUELINE CRISTINA ARAÚJO PEREIRA
(Fiscal Sanitário)
- JULIANA APARECIDA BIM
(Fiscal Sanitário)
- THAYANA LARA TOLEDO
(Enfermeira)
- TULIO CHAUD COLFERAI
(Secretário Municipal de Saúde)

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.258, de 04 de julho de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

fls. 190

PORTARIA Nº 14.444, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....